PROCESSO Nº 50500.379959/2019-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 020/2019 DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ANTT E A EMPRESA LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.177/0001-99, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 154, Conjunto 101 - Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS - CEP: 90.620-23, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelos pelo seu sócio, o Senhor **VINICIUS SCHUCH BUNGI**, inscrito no CPF nº 005.865.450-00, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **Considerando a redução temporária e parcial do insumo materiais previsto no Contrato nº 020/2019, enquanto perdurar as medidas de prevenção por causa da Pandemia da COVID - 19, e ainda a repactuação, os valores contratuais serão atualizados conforme apresentado abaixo:**

1.1.1.1. A **Revisão** contratual, a partir de 1º de abril de 2020, no percentual de 0,500%, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativa à redução do sistema S, decorrente da Lei nº 14.025/2020, para o posto de copeiragem;

1.1.1.2. A **Revisão** contratual, a partir de 1º de julho de 2020, no percentual de **1,0051%**, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativa ao acréscimo sistema s devido ao término dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, para o posto de copeiragem;

1.1.1.3. O **Reajuste**, a partir de 03 de setembro de 2020, no percentual de **1,8725%**, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativo ao reajuste dos insumos uniforme, materiais e equipamentos, para o posto de copeiragem;

1.1.1.4. A **Revisão** contratual, a partir de 27 de setembro de 2020, no percentual de **0,8674%**, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativo ao reajuste dos insumos uniforme, materiais e equipamentos considerando a exclusão de custos, para o posto de copeiragem;

1.1.1.5. A **Repactuação**, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de **4,1461%**, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativa parcela da mão de obra, para o posto de copeiragem;

1.1.1.6. A **Repactuação**, a partir de 02 de julho de 2021, no percentual de **4,2621%**, sobre o valor firmado no item 1.1.6. do 3º Termo Aditivo, relativa parcela do auxílio transporte, para o posto de copeiragem.

1.1.2. **Com a finalização da redução TEMPORÁRIA dos insumos: Materiais, devido a Pandemia da COVID -19,os percentuais a serem aplicados para a Repactuação e Reajuste dos insumos em sua totalidade (valores sem redução) , para o Contrato nº 020/2019 são os seguintes:**

1.1.2.1. A **Repactuação**, a partir de 03 de setembro de 2020, no percentual de **1,2341%**, sobre o valor firmado no item 2.2.1 do 2º Termo Aditivo, relativa à parcela de reajuste dos insumos uniforme, materiais e equipamentos, para o posto de copeiragem;

1.1.2.2. A **Repactuação,** a partir de 27 de setembro de 2020, no percentual de **1,2445%**, sobre o valor firmado no item 2.2.2 do 2º Termo Aditivo, relativa ao reajuste dos insumos uniforme, materiais e equipamentos considerando a exclusão de custos, para o posto de copeiragem;

1.1.2.3. A **Repactuação**, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de **3,9779%%**, sobre o valor firmado no item 2.2.2 do 2º Termo Aditivo, relativa à parcela de mão de obra, para o posto de copeiragem;

1.1.2.4. A **Repactuação**, a partir de 02 de julho de 2021, no percentual de **4,0748%**, sobre o valor firmado no item 2.2.2 do 2º Termo Aditivo, relativa à parcela do insumo auxílio transporte da cidade de Porto Alegre-RS, para o posto de copeiragem;

1.1.3. A **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2019, de Serviços Continuados de Copeiragem, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de **27/09/2021 e término em 27/09/2022**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. **Considerando o valor da redução temporária e parcial do insumo materiais, enquanto perdurar as medidas de prevenção por causa da Pandemia da COVID - 19, e considerando também repactuação, o Contrato nº 020/2019 será atualizado conforme apresentado abaixo:**

2.1.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de abril de 2020, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.530,43 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e o valor global para **R$ 54.365,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**;

A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - REVISÃO (com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	4.530,43	4.530,43	54.365,16
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.530,43**	**54.365,16**

2.1.2. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.553,20 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e o valor global para **R$ 54.638,40 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**;

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2020 - REVISÃO (com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	4.553,20	4.553,20	54.638,40
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.553,20**	**54.638,40**

2.1.3. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.3 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 03 de setembro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.592,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) e o valor global para **R$ 55.107,60 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos)**;

A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - REAJUSTE (com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	4.592,30	4.592,30	55.107,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.592,30**	**55.107,60**

2.1.4. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.4 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 27 de setembro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.546,99 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e o valor global para **R$ 54.563,88 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**;

A PARTIR DE 27 DE SETEMBRO DE 2020 - REAJUSTE INSUMOS DIVERSOS CONSIDERANDO A EXCLUSÃO DE CUSTOS FIRMADA NO 2º TA
(com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragemm - URRS	1	4.546,99	4.546,99	54.563,88
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.546,99**	**54.563,88**

2.1.5. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.5 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.694,79 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) e o valor global para **R$ 56.337,48 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**;

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 - REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA (com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	4.694,79	4.694,79	56.337,48
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.694,79**	**56.337,48**

2.1.6. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1.6 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 02 de julho de 2021, o valor mensal do contrato passará para R$ 4.700,02 (quatro mil, setecentos reais e dois centavos) e o valor global para **R$ 56.400,24 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos)**;

A PARTIR DE 2 DE JULHO DE 2021 - REPACTUAÇÃO -TRANSPORTE (com redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	4.700,02	4.700,02	56.400,24
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**4.700,02**	**56.400,24**

2.2. **Considerando a finalização da redução TEMPORÁRIA dos insumos: Materiais, devido a Pandemia da COVID -19, os valores a serem aplicados para a Repactuação e Reajuste, para o Contrato nº 020/2019, passam a ser os seguintes:**

2.2.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1.2.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 03 de setembro de 2020, O valor mensal do contrato passará de R$ 5.452,42 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R$ 5.519,71 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e o valor global de R$ 65.429,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para **R$ 66.236,52 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**;

A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - REPACTUAÇÃO (sem redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	5.519,71	5.519,71	66.236,52

TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**5.519,71**	**66.236,52**

2.2.2. Com a aplicação do disposto no item 1.1.2.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 27 de setembro de 2020, O valor mensal do contrato passará de R$ 5.407,11 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos) para R$5.474,40 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor global de R$ 64.885,32 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R$ 65.692,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**;

A PARTIR DE 27 DE SETEMBRO DE 2020 - REPACTUAÇÃO(sem redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragemm - URRS	1	5.474,40	5.474,40	65.692,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**5.474,40**	**65.692,80**

2.2.3. Com a aplicação do disposto no item 1.1.2.3 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato passará para R$ 5.622,20 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) e o valor global para **R$ 67.466,40 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**;

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 - REPACTUAÇÃO (sem redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	5.622,20	5.622,20	67.466,40
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**5.622,20**	**67.466,40**

2.2.4. Com a aplicação do disposto no item 1.1.2.4 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 02 de julho de 2021, o valor mensal do contrato passará para R$ 5.627,44 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global para **R$ 67.529,28 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos**).

A PARTIR DE 2 DE JULHO DE 2021 - REPACTUAÇÃO(sem redução temporária dos materiais)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R$	R$	R$
Copeiragem - URRS	1	5.627,44	5.627,44	67.529,28
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**1**		**5.627,44**	**67.529,28**

2.3. A despesa decorrente do presente Aditivo está estimada em **R$ 69.451,26 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)** conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES **173865** e Fonte de Recurso **0129039269**:

- R$ 1.921,98 (um mil novecentos e sete reais e treze centavos) Referente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 26 de setembro de 2021;
- R$ 67.529,28 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), para o período de 27 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022.

2.4. Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000018-URRS.

2.5. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, **com a Redução Temporária,** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R$ 112,81
Férias e 1/3 constitucional	R$ 163,86
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 54,17
Subtotal	**R$ 330,83**
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$ 102,24
Total	**R$ 433,08**

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R$ 112,81
Férias e 1/3 constitucional	R$ 163,86
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 54,17
Subtotal	R$ 330,83
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$ 105,90
Total	**R$ 436,73**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R$ 118,45
Férias e 1/3 constitucional	R$ 172,05
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 56,88
Subtotal	R$ 347,38
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$ 111,19
Total	**R$ 458,57**

2.8. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, **sem a Redução Temporária,** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R$ 118,45

Férias e 1/3 constitucional	R$ 172,05
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 56,88
Subtotal	R$ 347,38
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$ 111,19
Total	**R$ 458,57**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R$ 3.376,46 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos**).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

VINICIUS SCHUCH BUNGI

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 27/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS SCHUCH BUNGI**, **Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8232488** e o código CRC **84C45090**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.379959/2019-21 SEI nº 8232488